



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.412/09, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

“CRIA CARGOS DE ASSESSORAMENTO, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.799/91, de 20.03.1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, os seguintes cargos:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO
01	ASSESSOR ESPECIAL	1CC9-1FG9
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1CC9-1FG9
01	ASSESSOR DE MOBILIDADE URBANA	1CC9-1FG9
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1CC9-1FG9
01	ASSESSOR DE POLÍTICAS DE GÊNERO	1CC9-1FG9
05	ASSESSOR ESPECIALIZADO	3 FG 8

Parágrafo único: Os cargos de Assessor Especializado são de provimento exclusivo de servidores efetivos.

Art. 2º. As atribuições decorrentes dos cargos de assessoramento são as constantes nos anexo I, II, III, IV, V e VI.

Art. 3º. O artigo 2º. da Lei Municipal nº.1.799, de 20.03.1991, passa a ter incluída a seguinte redação:

“Art. 2º. É o seguinte o quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>
.....
01	Assessor Especial	1 CC9 1 FG9
01	Assessor de Comunicação	1 CC9 1 FG9
01	Assessor de Mobilidade Urbana	1 CC9 1 FG9
01	Assessor de Planejamento	1 CC9 1 FG9
01	Assessor de Políticas de Gênero	1 CC9 1 FG9
05	Assessor Especializado	3 FG 8



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 13/01/2009 a 27/01/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- Denominação: **ASSESSOR ESPECIAL**
- Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Assessor Especial:

- Descrição Sintética:

Servidor encarregado de articular as ações governamentais de forma integrada e compartilhada, bem como assessorar de forma direta ou indireta o Prefeito Municipal na formulação, promoção e realização das políticas nos diversos âmbitos e com as demais Secretarias Municipais.

- Descrição Analítica

- Assessorar as demais Secretarias Municipais;
- Participar da Coordenação de atos do Governo e de Projetos;
- Acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo e dos princípios da administração;
- Outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

- Denominação: **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
- Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Assessor de Comunicação:

1. Descrição Sintética:

Servidor responsável pela divulgação de todas as informações da Administração Municipal, por meios próprios ou através dos meios de comunicação, assessorar em políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação do poder público municipal e a sociedade.

2. Descrição Analítica:

- divulgar notícias das Secretarias e do Gabinete do Prefeito;
- elaborar cerimonial público oficial;
- assessoramento na implantação de planos de mídia e eventos;
- assessorar na divulgação de ações, programas, projetos e eventos;
- outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

- Denominação: **ASSESSOR DE MOBILIDADE URBANA**
- Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Assessor de Mobilidade Urbana:

- Descrição Sintética:

Servidor responsável pelo assessoramento em políticas municipais voltadas para ações municipais na área do trânsito, transporte, bem como atividades relacionadas ao controle operacional de tráfego da frota municipal.

- Descrição Analítica:

- assessorar no desenvolvimento de projetos;
- acompanhar e avaliar atividades relativas à implantação e manutenção da sinalização viária;
- acompanhamento das atividades relativas ao transporte escolar;
- elaboração e aferição de planilhas de custos de serviços;
- pareceres em atividades relacionadas com os Conselhos Municipais;
- aferição do controle da frota de veículos municipais;
- outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

- Denominação: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**
- Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Assessor de Planejamento:

- Descrição Sintética:

Servidor responsável pelo assessoramento, elaboração de estudos e projetos na área de planejamento, sendo encarregado por diversas ações na área, visando a concretização do plano de governo.

- Descrição Analítica:

- Acompanhar o cumprimento do duodécimo das Secretarias;
- Planejar a estruturação dos programas governamentais;
- Acompanhar a execução dos Convênios;
- Assessorar no cumprimento das metas de governo, em observância à lei de responsabilidade fiscal, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e lei orçamentária anual;
- Outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

- Denominação: **ASSESSOR DE POLÍTICAS DE GÊNERO**
- Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Assessor de Políticas de Gênero:

- Descrição Sintética:

Servidor responsável por acompanhar e assessorar as políticas públicas que contribuam para a melhoria de vida das mulheres na esfera municipal, visando a construção de parcerias para equilibrar as desigualdades sociais, raciais e étnicas, na formulação de campanhas educativas e antidiscriminatórias.

Descrição Analítica:

- Assessorar a execução de políticas de gênero;
- Promover a realização pesquisas públicas, voltadas às atividades sociais;
- Monitorar e avaliar índices;
- Assessorar a implementação de projetos;
- Articular a rede de proteção de políticas públicas;
- Emitir pareceres em atividades relacionadas à garantia e proteção dos direitos das minorias;
- Outras atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

- Denominação: **ASSESSOR ESPECIALIZADO**
- Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Assessor Especializado:

- Descrição Sintética:

Servidor encarregado de assessorar o Prefeito e Secretários Municipais nas atividades técnicas e especializadas na área pública municipal.

- Descrição Analítica:

_ Assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em atividades técnicas nas áreas contábil e financeira;

_ Elaborar planilhas e demonstrativos para encaminhamento de projetos de lei, visando a demonstração do impacto orçamentário e financeiro;

_ Emitir pareceres técnicos, dentro de sua área de atuação, para esclarecer o gestor administrativo do cumprimento dos limites e exigências da lei de responsabilidade fiscal;

_ Acompanhar o cumprimento das metas instituídas pelo Prefeito, emitindo relatórios técnicos e conclusivos sobre os métodos utilizados para a consecução de determinado plano de trabalho;

_ Outras atividades correlatas.